ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.118/78, de 30 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. AZIZ SALIBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. AZIZ SALIBA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Av. Itacaiunas, Quadra 25, lote nº 07, 09, 11, 12, limitando-se ao Norte com a Rua, Antonio Araújo, ao Sul com quem de direito; fazendo frente para o Nascente com a referida Avenida; fundos para o Poente com quem de direito; medindo 40.00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.